



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBSTITUTIVO-EMENDA _AO PROJETO DE LEI Nº 287/2025

Nº 1

(SUBSTITUTIVO)

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer e Vítimas de Escalpelamento no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos, com os seguintes objetivos:

- I - promover a doação voluntária de cabelos destinados à confecção de perucas;
- II - garantir o acesso gratuito às perucas a pessoas em tratamento de câncer e a vítimas de escalpelamento em situação de vulnerabilidade social;
- III - conscientizar a população sobre a importância da doação de cabelos e seu impacto na autoestima e na qualidade de vida dos beneficiários;
- IV - divulgar informações sobre os procedimentos para doação e os locais autorizados para recebimento.

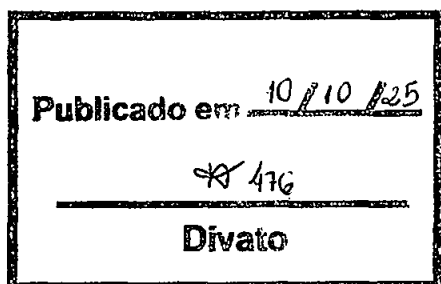
Parágrafo único - O Poder Executivo poderá realizar ao longo do ano campanhas referentes às ações de que tratam o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos, intensificando as ações de divulgação na semana em que se celebra o Dia Nacional de Combate ao Câncer, em 27 de novembro.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e outros entes da sociedade civil para a execução das ações previstas neste Programa.

Art. 3º - As despesas por ventura decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

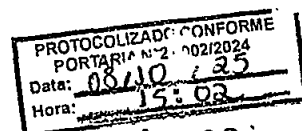
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2025.



Assinado de forma digital
por BRUNO MARTUCHELE
DE SALES:03719403629
Dados: 2025.10.08
15:01:38 -03'00'

Vereador Bruno Miranda - PDT
Líder de Governo



7231